PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04471/93

Autor: EDMILSON FERREIRA DE LIMA
Data: 25/08/1993
Classif.: COMÉRCIO
Ementa:

Estabelece critérios para a instalação de SUCATAS, nos bairros desta Capital e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A instalaçãoo de SUCATAS nos bairros desta Capital, obedecerão aos seguintes critérios:
I - Deverá guardar uma distância de 1.000 (mil) metros de áreas residênciais;
II - não poderá ser instalada am Avenidas de grande movimentação.

Art. 2º - Para fundamentar o alvará de abertura para localização e instalação dessas SUCATAS, deverá o Requerente fazer juntada a petição, de uma declaração dos moradores das imediações, concordando com a mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de agosto de 1993.

MARCILIO CARRILHO PRESIDENTE

HERMANO MORAES PRIMEIRO Secretário

URUBATAN MAIA SEGUNDO Secretário

Publicado no diário Oficial de 27 de Agosto de 1993